



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

RF

PROTOCOLO Nº 04/2021 COLABORAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Entre:

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva de direito público n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, no concelho de Chamusca, distrito de Santarém, telefone número 249769100, fax número 249760211, com endereço de *email*: geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, o qual outorga no presente Protocolo na indicada qualidade e em representação do Município, conforme dispõem as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente, como **Primeiro Outorgante**;

E,

PARÓQUIA DE SANTA MARIA DE ULME, instituição sem fins lucrativos, pessoa coletiva n.º 500 985 626 , com sede na Rua Augusto Sousa Maia, nº 2, 2140-369 Ulme, no concelho de Chamusca, distrito de Santarém, telemóvel número 917113123, representada pelo Exmo. Sr. Padre Rúben Miguel Marques de Figueiredo Finote Barrão, com poderes para o ato, como **Segundo Outorgante**;

Celebra-se o presente protocolo, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula n.º 1 **Objeto**

Pelo presente Protocolo, as partes acordam que o **Primeiro Outorgante** apoiará financeiramente em 25% do valor total da obra, ou seja, no montante de 1.306,25€ (mil, trezentos e seis euros e vinte e cinco cêntimos), o **Segundo Outorgante**, nas obras de manutenção e requalificação da Igreja Paroquial de Santa Maria de Ulme, nomeadamente, remoção de chão de madeira, no museu; execução de caixa de ar para drenagem das humidades; preenchimento de chão, com cascalho; aplicação de betonilha; colocação de chão, no museu, em lioz; reparação de infiltração na parede e pintura da mesma; reparação do telhado e do beirado; e substituição dos vãos.



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Cláusula n.º 2 **Legalidade da despesa**

A verba referida na cláusula primeira constituirá um encargo financeiro para o ano de 2021, e será satisfeita pela dotação, do orçamento em vigor, na qual tem cabimento: classificação orgânica: 0102; classificação económica: 080701, ficha de cabimento n.º 36069/2021, tendo-lhe sido atribuído o número de compromisso 36221/2021.

Cláusula n.º 3 **Vigência**

O presente protocolo vigorará desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

Cláusula n.º 4 **Aprovação**

A minuta do presente protocolo foi aprovada em reunião da Câmara Municipal da Chamusca, realizada em 06/04/2021.

Cláusula n.º 5 **Área de Atribuição**

O presente protocolo destina-se à área do Património, Cultura e Ciência, de acordo com a alínea e) do número 2 do artigo 23.º da Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Cláusula n.º 6 **Legislação**

1- O presente Protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alíneas o) e u) do número 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente.

2- O presente Protocolo está ao abrigo dos dispositivos legais e regulamentares em vigor.

Cláusula n.º 7 **Revisão**

1. Poderá haver lugar à revisão do protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

superveniente das circunstâncias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente Protocolo.

2. A revisão obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste Protocolo.

Cláusula n.º 8 **Dúvidas interpretativas**

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante.

Cláusula nº 9 **(Tratamentos e proteção de dados pessoais)**

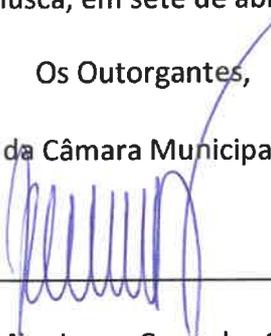
As partes obrigam-se, durante a vigência do protocolo e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável, nomeadamente, ao Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril, sem prejuízo das obrigações que possam resultar igualmente para terceiros

Este protocolo foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos Outorgantes.

Paços do Concelho de Chamusca, em sete de abril de dois mil e vinte e um.

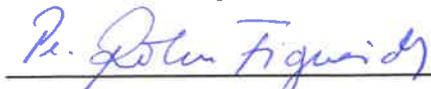
Os Outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca



(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, Dr.)

O Pároco da Igreja de Santa Maria de Ulme



(Rúben Miguel Marques de Figueiredo Finote Barrão)

